



CAMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAIBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTOS E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PARECER PARA O 2º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2015.

RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei Complementar nº 003/2015**, de autoria da Mesa Diretora, que *“Alteram-se as redações dos incisos II e III e acrescentam-se os incisos IV e V ao Art. 22, da Lei Complementar nº 005, de 24 de janeiro de 2012, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, institui tabela de vencimentos, e dá outras providências”, alterando a forma de avaliação de desempenho destes servidores”, com o objetivo de se alterar a forma de avaliação de desempenho dos respectivos servidores.*

Aprovado em 1º turno na forma original, a proposição foi enviada a esta Comissão para análise de mérito, nos termos dos arts. 64, 66 e 69; combinados com os arts. 89, 90, 91, 92, 93 e 94 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO

Quanto ao mérito, esta Comissão opina favoravelmente pela aprovação, em segundo turno, haja vista, que a proposição visa à eficiência e à economia das despesas do legislativo municipal com a desnecessidade da contratação de profissional especializado para a realização da avaliação de desempenho funcional dos servidores efetivos, nos termos do art. 22, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 005/2012, com justificativa apensada ao **“Projeto de Lei Complementar nº 003/2015”**, devidamente assinada pelos componentes da Mesa Diretora.

CONCLUSÃO

Em face dos argumentos apresentados, esta Comissão opina pelo mérito do **“Projeto de Lei Complementar nº 003/2015”** e o envio ao Plenário da Câmara Municipal, para que possa ser apreciado e votado em segundo turno, pela edilidade carmense.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2015.


Vereador Romis Antônio dos Santos, Presidente;


Vereador Augusto Silva Brandão, Relator;


Vereador João Dias da Silva Filho, Membro.